

Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu

LEI Nº 959, DE 21 DE SETEMBRO DE 1994.

CRIA CARGOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS / DE MACACU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU? Estado do Rio de Janeiro, APROVA e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar na estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu, os seguintes Cargos Comissionados:

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - SÍMBOLO DAS I
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO - SÍMBOLO DAS II

§ 1º - A Assessoria de Comunicação Social ficará diretamente subordinada ao Gabinete do Prefeito, com as atribuições de Assessoramento direto ao Prefeito no seu relacionamento interno e externo.

§ 2º - O Departamento de Controle Interno e Externo ficará diretamente subordinado à Assessoria Geral.


Art. 2º - O art. 31 da Lei Municipal nº 934, de 20 de julho de 1994, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 31 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder gratificação de representação a detentores de Cargos de Chefia de até 200% (duzentos por cento) dos vencimentos aos cargos em comissão vedado aos ocupantes de Símbolos III, IV e SE."

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 1994.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de setembro de 1994.


MÁRIO JORGE ASSAF
Prefeito Municipal